DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 9.111/19, de 28 de junho de 2019.

"Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 547/99 de 23/12/1999".

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista a Apostila de Enquadramento exarada pela Coordenadoria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº 547/99 de 23/12/1999, fica enquadrada a 1ª Evolução Funcional: Professor da Educação Básica I, efetivo, lotado e em exercício nas EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro de Paraíso-SP, em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica

I - a Sra. Ana Paula Alberguine, RG 41.236.700-2, no E.V.B. – Nível V – Referência 3;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 11 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

PORTARIA N.º 9.112/19 01 de julho de 2019.

"Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.185/18 de 17/08/2018".

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista a Apostila de Enquadramento exarada pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 30, 31, 32 e 33 da Lei Complementar nº 1.185/18 de 17/08/2018, fica enquadrada: Professor da Educação Básica I, efetiva, lotada e em exercício na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro de Paraíso-SP em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica, migrando do

I - a Sra. Ana Paula Alberguine, RG 41.236.700-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 3 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 7 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 12 de junho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 01 de julho de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PORTARIA N.º 9.113/19, de 01 de julho de 2019.

"Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.185/18 de 17/08/2018, alterada pela Lei Complementar nª 1.209/19, de 06/06/19, ".

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Coordenadoria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 30, 31, 32 e 33 da Lei Complementar nº 1.185/18 de 17/08/2018, alterado pela Lei Complementar nª 1.209/19, de 06/06/19, ficam enquadradas: Professores da Educação Básica I, efetiva, lotada e em exercício na EMEF Prof. Hélio de Sousa Castro e CEMEI do Proinfância Vilson Vilela Rosa de Paraíso-SP em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica, migrando do

I - a Sra. Alessandra Gouveia Barboza, RG 18.807.833-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 7 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.6 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

II - a Sra. Giani Penariol Bovoni, RG 23.842.712-2 , fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 6 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

III a Sra. Elizete Ap. Penariol Moretti, RG 18.807.833-2 , fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

IV- a Sra. Marinilda Michelassi, RG23.568.112 , fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 6 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.4 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

V- a Sra. Andréa Penariol Veronezi, RG 23.842.714-6, fica enquadrado do E.V.B. – Nível I – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

VI- a Sra. . Janize Liliane Vidotti , RG23.421.560-4, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

VII- a Sra. Adriana de Fátima Carriel, RG 20.718.454, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 4 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.1 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

VIII a Sra. Eloisa Ap. Nunes, RG 25.127.756-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

IX - a Sra. Mariza Gomes De Oliveira Sgobi, RG 24.683.755-X, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

X - a Sra. Rosani Ap. Mori Cardoso, RG 14.722.330-1, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

XI – a Sra. Célia Aparecida Guirado, RG 22.601.316-9, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

– Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

XII– a Sra. Alessandra Dorigon Roque, RG 22.072.750-8, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

XIII – a Sra. Daniela Ap. Gouveia Frigeri , RG 28.076.563-0, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

XIV – a Sra. Alexandra Célia Botos Brambatti, RG 28.076.562-9, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 4 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.1 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

XV – a Sra. Sandra Regina Novas dos Santos, RG24.978.543-2, fica enquadrado do E.V.B. – Nível V – Referência 5 da Lei 547/99, de 23/12/99, passa para 2A - E.V.B. Nível IV – Referência 8.2 da Lei Complementar Nº 1.185/18, de 17/08/18, alterada pela Lei Complementar nº 1.209/19, de 06/06/19.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 31 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paraíso, 01 de julho de 2019.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações desta Prefeitura Municipal, com referência à contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA REFORMA DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR “ANGELO BRAMBATTI”HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto da Tomada de Preços nº 007/2019 em prol da firma LAURA CONSTRUTORA LTDA-ME – R$ 57.500,00, CNPJ nº 10.606.627/0001-44, Inscrição Estadual nº 186.062.543.110, estabelecida na Rua José Ayusso, nº 211, Parque Industrial Comendador Virgolino de Oliveira, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, nos termos e condições da proposta apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 01 DE JULHO DE 2019

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal